



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

003

L E I Nº 1.013/91

De 25 de Janeiro de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 867,75 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal localizado à Rua Durvalino Costa e Silva, 495, ocupado irregularmente há mais de 09 (nove) anos, mansa e pacificamente pelos Srs. LUIZ ANTONIO DE CARVALHO e DINIZ DE OLIVEIRA CASTANHO, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020250095002 e registrado sob nº 01800-7, desde 01 de Janeiro de 1986.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-á pelas normas objeto da Lei 693, de 12.09.86.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

./.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

004.2.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÔES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob no. 1992
Pilar do Sul, 25/01 1991.
O Func. 